

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025-5

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Carlos Libório, Nº 101, Centro, Monsenhor Hipólito - PI, CEP: 64.650-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.770/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito, Dr. ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO, inscrito no CPF sob o nº 503.845.034-20, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 025/2025-PMMH/PI, Processo Administrativo nº 030/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI**”, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 025/2025/PMMH**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

MDC MEDICAL LTDA CNPJ: 45.768.089/0001-79 ENDEREÇO: Avenida Doutor Luiz Pires Chaves, Saci, 14 – Teresina – PI REPRESENTANTE LEGAL: AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR CPF nº 053.966.684-32 RG nº 5013541 SSP PI							
DESCRIÇÃO	LOTE	ITEM	UND	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ALPRAZOLAN DE 1MG	1	1	UND	E M S	31250	R\$ 0,21	R\$ 6.562,50
ALPRAZOLAN DE 2 MG	1	2	UND	E M S	37500	R\$ 0,26	R\$ 9.750,00
AMITRIPTILINA DE 75 MG	1	3	UND	E M S	7500	R\$ 0,58	R\$ 4.350,00
AMITRIPTILINA DE 25 MG	1	4	UND	NEO QUIMICA	50000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
ACIDO VALPROICO 250 MG X 25 COMP.b	1	5	UND	BIOLAB	15000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
ALPRAZOLAN DE 05, MG	1	7	UND	E M S	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
BIPERIDENO DE 2 MG COMP.	1	8	UND	CRISTALIA	25000	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00
BROMAZEPAN DE 3 MG	1	9	UND	UNIÃO QUIMICA	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
BROMAZEPAN DE 6MG	1	10	UND	PHARLAB	18750	R\$ 0,33	R\$ 6.187,50
CARBAMAZEPINA DE 200 MG	1	11	UND	TEUTO	56250	R\$ 0,68	R\$ 38.250,00
CLORPROMAZINA DE 25 MG	1	18	UND	CRISTALIA	45000	R\$ 0,63	R\$ 28.350,00

DIAZEPAN DE 10 MG	1	23	UND	SANTISA	75000	R\$ 0,21	R\$ 15.750,00
FLUOXETINA DE 20MG COMP.	1	30	UND	PHARLAB	25000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
LEVOTIROXINA SÓDICA DE 50 MG	1	37	UND	MERCK	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
NORTRIPILINA DE 50 MG COMP.	1	40	UND	RANBAXY	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
OXICARBAMAZEPINA DE 300 MG COMP.	1	41	UND	RANBAXY	10000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
QUETIAPINA DE 25 MG COMP.	1	45	UND	E M S	15000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
RISPERIDONA DE 3MG COMP.	1	50	UND	PRATI	18750	R\$ 0,46	R\$ 8.625,00
VALOR TOTAL						R\$ 191.375,00	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

5.4. Para a adesão desta ata, o carona e órgão gerenciador deverão respeitar o limite legal previsto no art. 86, § 5º da Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monsenhor Hipólito-PI, 26 de março de 2026.

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal